



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.118, DE 4 DE ABRIL DE 2.013**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.985, de 2 de abril de 2.013, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Atenção à Saúde.*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**DECRETA**

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.985, de 2 de abril de 2.013 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.985, de 2 de abril de 2.013, fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, Veiculo tipo VAN para transporte de pacientes das Unidades Básica de Saúde, ficando codificada no orçamento vigente a Despesa sob o nº. 10.305.0007.1093 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) e na Receita sob o nº. 24.22.09.02.00, Ficha nº. 121.

**Art. 3º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, dar-se-á, através de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde – DRS-I Grande São Paulo, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de abril de 2.013 - 48º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.